



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLC 19/2025

Ata da Audiência Pública realizada em 10 de outubro de 2025, com a finalidade de debater o Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que acrescenta o inciso XXI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que institui o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca. Em dez de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e nove minutos, iniciou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, contando com a presença de servidores da Câmara Municipal de Franca e da autora do projeto, vereadora Lindsay Cardoso, que deu as boas-vindas a todos e declarou aberta a audiência pública. A presidente informou que o evento estava sendo transmitido ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal – YouTube, Facebook e TV Câmara, canal 6.3 – e ressaltou que a audiência foi amplamente divulgada pelos meios de comunicação oficiais da Casa Legislativa. Em seguida, a presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de setembro de 2025: Edital de Convocação – Nos termos do artigo 86 da Resolução nº 560, de 25 de novembro de 2016, o Presidente da Câmara Municipal de Franca convoca a comunidade em geral a participar de audiência pública a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Franca, Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, no dia 10 de outubro de 2025, às 9h30, com o objetivo de debater o Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria da vereadora Lindsay Cardoso, que acrescenta o inciso XXI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que institui o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca. Franca, 18 de setembro de 2025. A presidente da audiência pública abriu espaço para manifestações dos presentes, informando que aqueles que tivessem interesse em se pronunciar deveriam se inscrever junto aos servidores da Câmara, posicionados nas laterais do auditório, bastando levantar a mão. Não havendo inscritos, nem questionamentos encaminhados pelos canais oficiais, deu-se início à apresentação e debate do projeto de lei complementar, sendo feita a leitura integral do texto: Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca, A vereadora que a este subscreve apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei Complementar, que acrescenta o inciso XXI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que institui o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca. O objeti-

Rua da Câmara, nº 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

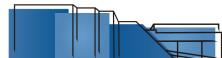
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA

vo é proibir que municípios mantenham seus animais acorrentados no interior de seus imóveis, prática infelizmente comum no município. Um animal de estimação que não conhece outra vida além de permanecer acorrentado sofre permanentemente. Pode apresentar lesões de pele no pescoço e pelo corpo, em razão do contato constante com o solo; pode adoecer por permanecer exposto à chuva, ao sol, ao frio e ao calor. Além disso, é suscetível a parasitas e doenças, sendo forçado a comer, dormir, urinar e defecar no mesmo local. As correntes podem facilmente se enrolar em árvores, postes, estruturas da casa ou outros objetos, ocasionando ferimentos graves e até mesmo morte por enforcamento. Cães mantidos presos invariavelmente ficam entediados, sentem-se solitários, ansiosos, medrosos e podem tornar-se instáveis ou agressivos. Em suma, o acorrentamento causa diversos problemas físicos e psicológicos aos animais. Espera-se, com este projeto, contribuir para coibir essa prática de maus-tratos, proporcionando mais saúde e bem-estar aos animais do município. Assim, tratando-se de matéria pacífica, solicita-se o apoio dos nobres colegas para aprovação do seguinte texto: Projeto de Lei Complementar - Acrescenta o inciso XXI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que institui o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca. Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XXI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - XXI - Manter animal preso por corrente, corda, cabo ou similares no interior de residências ou demais imóveis." Art. 2º - Esta lei complementar poderá ser regulamentada, no que couber, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vereadora Lindsay Cardoso A autora explicou que o projeto representa uma adequação à iniciativa do deputado Rafael Sarai-va, já sancionada pelo governador Tarcísio de Freitas, e ressaltou que a legislação estadual já é aplicada na cidade de Franca, onde é proibido manter animais acorrentados. O objetivo é incluir essa norma no Código de Defesa dos Animais do Município. A vereadora agradeceu a presença de todos os cidadãos presentes e daqueles que acompanharam pelos canais oficiais da Câmara. Às dez horas e dezesseis minutos, a presidente declarou encerrados os trabalhos da audiência pública. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativa, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente da audiência, Vereadora

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Lindsay Cardoso, e pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Claudinei da Rocha.

Vereador Claudinei da Rocha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Lindsay Cardoso

Presidente na Audiência Pública